

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15/08/2019
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08hrs30min (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 - Empresa: Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 15.229.287/0001-01.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - Empresa: Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 15.229.287/0001-01.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

1 - Empresa: Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 15.229.287/0001-01.

Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Dezenove, às 08hrs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Isabela Fernandes Sena e respectiva equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 234/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame atinente ao Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 026/2019, objetivando a aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família e da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município, pelo critério de menor preço global por lote.

Nesta data 02 de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove compareceu ao Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana a empresa vencedora do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 026/2019, para o qual se registra conforme diá: riminado abaixo:

Pelo presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, representada por seu Procurador Sr. Cássio Urban Santana Lima, inscrito no CPF sob o nº 033.549.195-23, RG nº 940486300 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Livramento, nº 99, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA, CEP 46.400-000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 15.229.287/0001-01.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Alcool a 70% embalagem de 1.000 ml	Litros	60	JALLES	R\$ 8,15	R\$ 489,00
2	Agente união / adesivo com flúor fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina.	Und	25	COLTENE	R\$ 38,99	R\$ 974,75
3	Agulha gengival 30g - curta 100 und	Cx	40	PROCARE	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
4	Agulha gengival 30g - longa 100 und	Cx	35	ALLPRIME	R\$ 61,56	R\$ 2.154,60
5	Algodão dental - 100ri	Pct	500	SS PLUS	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
6	Algodão hidrófilo - 500g	Pct	40	NATHY	R\$ 20,07	R\$ 802,80
7	Amalgama cápsula 1 dose liga sem fase gama 2	Cx C/50 Cápsula	50	SDI	R\$ 288,90	R\$ 14.445,00
8	Amalgama cápsula 2 dose liga sem fase gama 2.	Cx C/50 Cápsula	50	SDI	R\$ 432,57	R\$ 21.628,50
9	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3% caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml	Und	55	CRISTALIA	R\$ 70,53	R\$ 3.879,15
10	Anestésico de lidocaína a 3% com epinefrina 1:50.000 apresentação: caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	100	DLA	R\$ 91,05	R\$ 9.105,00
11	Anestésico tópico benzocaína 200 12mg/g	Und	40	DFL	R\$ 16,02	R\$ 640,80
12	Aplicador microbrush c/100 - fino	Und	80	FGM	R\$ 19,57	R\$ 1.565,60
13	Broca carbide 329I	Und	40	MICRODON T	R\$ 15,41	R\$ 616,40
14	Broca carbide nº 1557	Und	40	MICRODON T	R\$ 15,41	R\$ 616,40
15	Broca carbide 330	Und	40	MICRODON T	R\$ 15,41	R\$ 616,40
16	Broca cirúrgica esférica nº6 para alta rotação haste longa	Und	40	JET	R\$ 28,36	R\$ 1.134,40
17	Broca cirúrgica troncocônica nº702 para alta rotação haste longa	Und	40	KAVO	R\$ 21,16	R\$ 846,40
18	Broca de aço nº1 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60
19	Broca de aço nº2 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60
20	Broca de aço nº3 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60
21	Broca de aço nº4 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	Broca de aço nº5 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60
23	Broca de aço nº6 para contra - ângulo	Und	40	KAVO	R\$ 14,09	R\$ 563,60
24	Broca diamantada 2130 f 2a série	Und	40	FAVA	R\$ 6,14	R\$ 245,60
25	Broca diamantada 2135 f 2a série	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
26	Broca diamantada 2200 2a série	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
27	Cariostático 30%	Fra	20	BIODINÂMICA	R\$ 45,75	R\$ 915,00
28	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	Cx	30	DENTSPLY	R\$ 60,74	R\$ 1.822,20
29	Cimento de ionômero de vidro r líquido. Apresenta-se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido	Fra	60	SS WHITE	R\$ 32,36	R\$ 1.941,60
30	Cimento de ionômero de vidro r pó da cor u apresenta-se um frasco com 10g, 1 medidor de pó e instruções para uso	Fra	60	SS WHITE	R\$ 75,40	R\$ 4.524,00
31	Cimento de óxido de zinco/eugenol pó 38g, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com 38g indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 02 anos) forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em odontopediatria e odotogeriatría. Deverá ser de fácil manipulação com presa rápida e alta resistência à compressão.	Cx	60	DENTSPLY	R\$ 158,22	R\$ 9.493,20
32	Cimento de óxido de zinco/eugenol líquido 15 ml, material restaurador intermediário. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 02 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para o uso em odontopediatria e	Und	60	DENTSPLY	R\$ 109,68	R\$ 6.580,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	odontogeriatría. Deverá ser de fácil manipulação. O produto terá que a apresenta composição a base de eugenol, garantindo alto vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compressão.					
33	Cunha de madeira sortidas	Cx	40	SS PLUS	R\$ 17,84	R\$ 713,60
34	Disco de lixa c/mandril composição: discos de poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Apresentação 56 discos nas grandulações: grosso, médio, fina e extrafina 1 mandril	Und	55	FGM	R\$ 288,16	R\$ 15.848,80
35	Escova de robson.	Und	100	PREVEN	R\$ 2,42	R\$ 242,00
36	Esponja de fibrina, esponja hemostática de colágeno hidrolisada (gelatina)	Cx	50	MAQUIRA	R\$ 67,52	R\$ 3.376,00
37	Filme radiográfico para rx bucal	Cx	20	AGFA	R\$ 257,25	R\$ 5.145,00
38	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	Und	30	PREVEN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
39	Fio de sutura seda 3.0, não absorvível. Estéril e provido de agulha cirúrgica de aço inox. Caixa c/24 unidades. Composto de seda oriunda do bicho da seda (bom byx mori l.), com fios petro e traçados. O produto deve atender as especificações da nbr 13.904 da abnt.	Cx	80	SHALON	R\$ 73,77	R\$ 5.901,60
40	Fixador para RX odontológico 473 ml	Frasco	30	CAITHEC	R\$ 14,68	R\$ 440,40
41	Fluor gel 200 ml tutti frutti	Und	60	SS PLUS	R\$ 8,81	R\$ 528,60
42	Flúor gel ácido 1,23%	Und	60	IODONTOS UL	R\$ 8,81	R\$ 528,60
43	Flúor verniz, verniz com flúor deve conter 5% de fluoreto de sódio. Apresentação 1 frasco com 10 ml	Und	60	SS WHITE	R\$ 52,35	R\$ 3.141,00
44	Gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	300	ECOMAX	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
45	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade á base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Und	50	CAITHEC	R\$ 33,56	R\$ 1.678,00
46	Glutaredeido 1l. O glutaredeido é um dialdeido saturado - 1,5, pentanedial. Em solução	Lt	15	RIOQUIMIC A	R\$ 26,97	R\$ 404,55



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.					
47	Hidróxido de cálcio 10g pa	Fra	50	MAQUIRA	R\$ 8,64	R\$ 432,00
48	Lâmina de bisturi nº12	Cx	30	L. IMPORT	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30
49	Lâmina de bisturi nº15	Cx	30	L. IMPORT	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
50	Lâmina de bisturi nº15	Cx	30	L. IMPORT	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
51	Liga para amálgama apresentação: apresentação contendo 30g. Deve apresentar as seguintes características: alta resistência inicial e final á compressão e expansão adequada que assegura uma maior resistência às forças oclusais e um melhor selamento marginal. Endurecimento rápido.	Und	3	SS WHITE	R\$ 251,38	R\$ 754,14
52	Luva cirúrgica 7.0	Und	300	LEMGRUBE R	R\$ 1,89	R\$ 567,00
53	Luva cirúrgica 8.0	Und	300	LEMGRUBE R	R\$ 1,89	R\$ 567,00
54	Luva de procedimento G	Cx	400	LEMGRUBE R	R\$ 33,87	R\$ 13.548,00
55	Luva de procedimento EP	Cx	200	LEMGRUBE R	R\$ 33,87	R\$ 6.774,00
56	Luva de procedimento M	Cx	400	LEMGRUBE R	R\$ 33,87	R\$ 13.548,00
57	Luva de procedimento P	Cx	300	LEMGRUBE R	R\$ 33,87	R\$ 10.161,00
58	Mascara tripla c/elástico c/50 unidades	Cx	400	SS PLUS	R\$ 10,84	R\$ 4.336,00
59	Matriz de aço 5 mm	Und	50	PREVEN	R\$ 2,22	R\$ 111,00
60	Matriz de aço 7 mm	Und	50	PREVEN	R\$ 2,60	R\$ 130,00
61	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, tamanho g	Pct	100	PREVEN	R\$ 49,92	R\$ 4.992,00
62	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, tamanho m	Pct	100	PREVEN	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
63	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, tamanho p	Pct	100	PREVEN	R\$ 47,78	R\$ 4.778,00
64	Óculos de proteção	Und	10	SS PLUS	R\$ 6,58	R\$ 65,80
65	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, atóxico, ação detergente e lubrificante, resistência a temperatura de autoclave.	Fra	40	MAQUIRA	R\$ 43,69	R\$ 1.747,60
66	Papel carbono	Und	40	MAQUIRA	R\$ 4,17	R\$ 166,80
67	Pasta de polimento para resina	Und	40	CAITHEC	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
68	Pasta profilática com flúor	Tb	60	MAQUIRA	R\$ 14,55	R\$ 873,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	apresenta-se em bisnagas de 90g					
69	Pedra pomes 01 kg	Und	3	ASFER	R\$ 11,27	R\$ 33,81
70	Ponta diamantada 1a série 1011	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
71	Ponta diamantada 1a série 1012	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
72	Ponta diamantada 1a série 1013	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
73	Ponta diamantada 1a série 1014	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
74	Ponta diamantada 1a série 1015	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
75	Ponta diamantada 1a série 1016	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
76	Ponta diamantada 1a série 1032	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
77	Ponta diamantada 1a série 1033	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
78	Ponta diamantada 1a série 1052	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
79	Ponta diamantada 1a série 1111	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
80	Ponta diamantada 1a série 1190	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
81	Ponta diamantada 1a série 1557	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
82	Ponta diamantada 3a série 3113	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
83	Ponta diamantada 3a série 3118 f	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
84	Ponta diamantada 3a série 3216	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
85	Ponta diamantada 3a série 3618	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
86	Ponta diamantada ff 3a série 3195	Und	40	FAVA	R\$ 3,35	R\$ 134,00
87	Ponta enlace para compósito tipo péra caixa c/7 und.	Cx	30	DENTSPLY	R\$ 224,92	R\$ 6.747,60
88	Quaternário de amônio, desinfecção de artigos semi-críticos e não críticos médico-hospitalares e odontológicos	Lt	20	RIOQUIMIC A	R\$ 27,96	R\$ 559,20
89	Resina a1 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	20	3M	R\$ 47,28	R\$ 945,60
90	Resina a2 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	40	3M	R\$ 47,28	R\$ 1.891,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

91	Resina a3 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	40	3M	R\$ 47,28	R\$ 1.891,20
92	Resina a3,5 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	40	3M	R\$ 47,28	R\$ 1.891,20
93	Resina b2 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	20	3M	R\$ 47,28	R\$ 945,60
94	Resina b3 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	20	3M	R\$ 47,28	R\$ 945,60
95	Resina c2 4g, resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores	Tb	20	3M	R\$ 47,27	R\$ 945,40
96	Revelador para rx odontológico 473 ml	Frasco	20	CAITHEC	R\$ 14,79	R\$ 295,80
97	Seringas de ácido fosfórico á 37% em gel com 2,5 ml	Und	100	CAITHEC	R\$ 2,94	R\$ 294,00
98	Solução hemostáticae retratora gengival. Apresenta-se em frasco de 10 ml	Und	20	MAQUIRA	R\$ 32,83	R\$ 656,60
99	Sugador c/40	Pct	200	SS PLUS	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
100	Tira de poliéster 50 und.	Und	40	MAQUIRA	R\$ 3,73	R\$ 149,20
101	Tira lixa de aço 04 mm c/12	Und	40	FAVA	R\$ 12,38	R\$ 495,20
102	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies Inter próximas dos dentes.	Und	40	MAQUIRA	R\$ 20,99	R\$ 839,60
103	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	Pct	400	JARC	R\$ 13,18	R\$ 5.272,00
104	Vaselina sólida	Lt	20	CINORD	R\$ 32,96	R\$ 659,20
105	Verniz carvitário 15 ml	Und	40	SS WHITE	R\$ 18,30	R\$ 732,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 239.646,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).						R\$ 239.646,00

7/17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Alavanca apical seldim - jogo	Und	18	GOLGRAN	R\$ 120,26	R\$ 2.164,68
2	Alavanca tipo heybrink	Und	18	ALVINOX	R\$ 31,88	R\$ 573,84
3	Amalgamador capsular digital	Und	3	SCHUSTER	R\$ 1.321,67	R\$ 3.965,01
4	Aplicador de hidróxido de cálcio	Und	14	ALVINOX	R\$ 10,12	R\$ 141,68
5	Autoclave odontológica 12 litros, horizontal, câmara de alumínio ou inox desaeração e despressurização automática, com secagem extra método de secagem com porta entreaberta ou fechada, potência de 1600w, voltagem 220v, fechamento da porta com travamento.	Und	2	CRISTOFO LI	R\$ 5.934,82	R\$ 11.869,64
6	Brunidor clew dent - nº21	Und	18	ALVINOX	R\$ 10,12	R\$ 182,16
7	Brunidor nº29 (bolinhas)	Und	18	ALVINOX	R\$ 11,60	R\$ 208,80
8	Brunidor nº6 (ponta fina)	Und	18	SAME	R\$ 11,24	R\$ 202,32
9	Cabo de bisturi nº3	Und	18	FAVA	R\$ 14,17	R\$ 255,06
10	Cabo para espelho	Und	40	PREVEN	R\$ 6,88	R\$ 275,20
11	Caixa metálica pequena	Und	5	FAVA	R\$ 70,91	R\$ 354,55
12	Compressor odontológico, isento de óleo, revestimento interno á base de epóxi, com protetor interno, com protetor termico, válvula de segurança, tanque de 15 litros, volume de ar deslocado de 170/m, motor com potência de 1,5 hp. Para atender em 1 consultório.	Und	3	SCHUSTER	R\$ 4.657,14	R\$ 13.971,42
13	Condensador de amalgama - pequeno nº1	Und	18	ALVINOX	R\$ 10,39	R\$ 187,02
14	Contra ângulo de baixa rotação	Und	4	SCHUSTER	R\$ 660,78	R\$ 2.643,12
15	Cureta de gracy 11/12	Und	18	ALVINOX	R\$ 16,28	R\$ 293,04
16	Cureta de gracy 13/14	Und	18	ALVINOX	R\$ 16,28	R\$ 293,04
17	Cureta de gracy 5/6	Und	18	ALVINOX	R\$ 16,28	R\$ 293,04
18	Cureta de gracy 7/8	Und	18	ALVINOX	R\$ 16,27	R\$ 292,86
19	Cureta de lucas para alvéolo nº85	Und	18	ALVINOX	R\$ 14,85	R\$ 267,30
20	Cureta de lucas para alvéolo nº86	Und	18	ALVINOX	R\$ 14,55	R\$ 261,90
21	Cureta para dentina nº05	Und	18	GOLGRAN	R\$ 14,55	R\$ 261,90
22	Cureta para dentina nº17	Und	18	GOLGRAN	R\$ 14,55	R\$ 261,90
23	Descontroladores de periosteio tipo molt	Und	18	SAME	R\$ 46,20	R\$ 831,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	Espátula de metal de inserção	Und	18	SAME	R\$ 13,48	R\$ 242,64
25	Espátula de metal reta	Und	18	SAME	R\$ 13,48	R\$ 242,64
26	Espátula reta p/compósito-plástica	Und	18	SAME	R\$ 6,53	R\$ 117,54
27	Espelho bucal sem aumento n°05	Und	50	MIRAGE	R\$ 7,83	R\$ 391,50
28	Fórceps adulto n°1	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
29	Fórceps adulto n°150	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
30	Fórceps adulto n°151	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
31	Fórceps adulto n°69 (ponta fina)	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
32	Fórceps adulto n°17	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
33	Fórceps infantil n°5	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
34	Fórceps infantil n°101	Und	10	ALVINOX	R\$ 101,07	R\$ 1.010,70
35	Fotopolimerizador, tipo removível, de fácil acesso a todos os dentes, entre 350 a 500mw/cm2 e filtro de luz, que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 mm altamente eficaz na fotopolimerização das resinas compostas. Tempo provável de 10 em 10 segundos com período de tempo ininterrupto com filtro que controla a temperatura, comando inteligente no gatilho que impedi que o gatilho se acione sozinho.	Und	3	SCHUSTER	R\$ 881,76	R\$ 2.645,28
36	Lima para osso	Und	18	SAME	R\$ 56,09	R\$ 1.009,62
37	Micro-motor de baixa rotação	Und	4	SCHUSTER	R\$ 710,13	R\$ 2.840,52
38	Pinça goiva curva	Und	18	SAME	R\$ 94,85	R\$ 1.707,30
39	Pinça hemostática mosquito curva	Und	18	GOLGRAN	R\$ 55,57	R\$ 1.000,26
40	Pinça para algodão angulada com ponta serrilhada	Und	40	GOLGRAN	R\$ 18,14	R\$ 725,60
41	Placa de vidro médio	Und	18	PREVEN	R\$ 27,24	R\$ 490,32
42	Porta agulha mathier	Und	30	SAME	R\$ 62,05	R\$ 1.861,50
43	Porta amalgama metal ou plástico autolavável se tiver autoclave	Und	30	SAME	R\$ 27,78	R\$ 833,40
44	Porta matriz torflermire	Und	18	SAME	R\$ 38,17	R\$ 687,06
45	Pote dappen vidro	Und	20	PREVEN	R\$ 6,52	R\$ 130,40
46	Saca brocas	Und	12	DENTFLEX	R\$ 41,43	R\$ 497,16
47	Seringa carpule c/aspiração (anestésia)	Und	30	SAME	R\$ 56,89	R\$ 1.706,70
48	Seringa hipodérmica 20 ml	Und	10	SR	R\$ 0,79	R\$ 7,90
49	Sindesmótomo	Und	18	SAME	R\$ 12,55	R\$ 225,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

50	Sonda exploradora	Und	30	SAME	R\$ 10,10	R\$ 303,00
51	Tesoura ponta fina e curva (remoção de ponto) 11 cm	Und	30	GOLGRAN	R\$ 54,59	R\$ 1.637,70
52	Turbina de alta rotação	Und	4	SCHUSTER	R\$ 691,52	R\$ 2.766,08
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 69.196,00 (Sessenta e nove mil e cento e noventa e seis reais).						R\$ 69.196,00

A(s) empresa(s) vencedora(s) acima descritas, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de 2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família e da Unidade Básica de Saúde (UBS) deste município, em conformidade com as especificações previstas no termo referencial do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 026/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 051/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Requisição de ordem de compras e serviços**, expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA REQUISIÇÃO DE ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de ordem de compras e serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

5.2.. As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante.

5.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

10/17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.4 Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

5.5 A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.6 As empresas que entregarem os produtos fora do prazo previsto no item 5.3, ou entregarem os produtos de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços.

5.7 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.8 O presente Registro de Preços tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.9 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em conformidade com as exigências da ANVISA, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista

6.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.5 A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 6.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.

6.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.7 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11/17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.8 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

7.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo referencial e apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.2.2.

7.1.4) Os produtos, materiais e equipamentos deverão ser de excelente qualidade, sob pena de devolução do ato da entrega.

7.1.5) Os equipamentos deverão ter certificação de qualidade do órgão nacional fiscalizador, que será exigido no ato da entrega

7.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da

12/17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

proposta, para pagamento na forma prevista no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

9.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

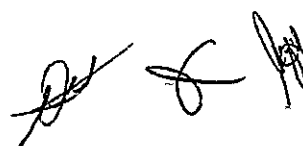

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de 2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Da Contratada:

11.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas a


13/17




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

11.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

11.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

11.1.6. Retirar as requisições e notas de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2 – Do Contratante:

11.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

11.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

11.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

11.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Jenício Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

13.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13.1.7. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.8. Não fornecer os produtos e serviços no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Não fornecer, ou fornecer em quantidade inferior ao solicitado os produtos e serviços;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 10% (dez por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

14.3. O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

14.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.5. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.6. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		50.000,00
	2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar		50.000,00
	2083 – Programa Saúde Bucal		100.000,00
	2260 – Gestão do SUS		25.000,00
	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		25.000,00
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		50.000,00
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualid. PMAQ		34.568,96
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva requisição de compra.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

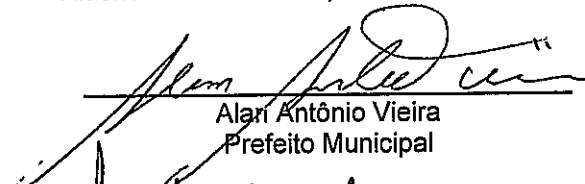


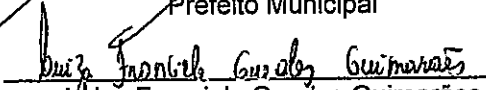
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA


17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

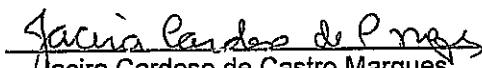
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

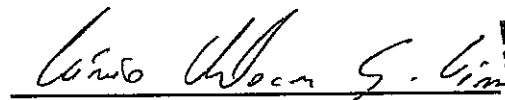
Riacho de Santana-Ba, 02 de Setembro de 2019.


Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

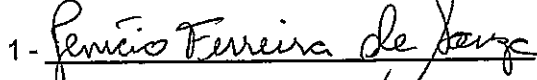

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira


Isabela Fernandes Sena
Membro da Equipe de Apoio

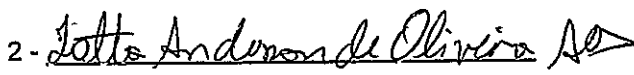

Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro da Equipe de Apoio


Bahia Medic Comércio de Produtos
Hospitalares Eireli
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Cássio Urban Santana Lima

Testemunha:

1- 
CPF: 013.075.444-50

Testemunha:

2- 
CPF: 941811795-91

15.229.287/0001-017
NSC. EST. 100421895
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES - EIRELI
Rua José de Deus Perreira, 287 Galp. A - Caiçara
GUANAMBI-BA
CEP: 46.430-000